



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NAO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **21 de agosto de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **05 de setembro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **05 de setembro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) com fornecimento de peças serem utilizados nos veículos leves/baixos pertencentes á frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 271.839,34(duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da "**BLL COMPRAS**" - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

5.1.1.1. A participação neste pregão será **exclusiva aos licitantes enquadrados** no item 5.1.1, **COM SEDE "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 2.505/2016 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

a) Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.462 de 07 de junho de 2021.

b) A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal nº 5.591 de 29 de novembro de 2021, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Nova Esperança Compra.

c) O Programa Nova Esperança Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedera** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor unitário e total;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.



8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.10. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 01 dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;

c) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;

- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

- Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

- A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, as despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

d) Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidades e quantidades.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

18.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VIII – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nova Esperança, 19/08/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Sem exigência no Termo de Referência.

III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

- a)** O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND. | QTD. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------------------|------|------|------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | |

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202**X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Processo: 178/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decretos Municipais n. 6.059/2023 e n. 5.462/2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 86/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 86/2025 para a futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) com fornecimento de peças serem utilizados nos veículos leves/baixos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

| ITEM/LOTE | Descrição | Unid | Qtd | Preço unitário registrado | Preço total registrado |
|-----------|-----------|------|-----|---------------------------|------------------------|
| 01 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- pela encerramento de sua vigência;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- Início da execução: 01 dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.
- Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;
- Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
 - Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
 - Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
 - Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
 - Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.
 - Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;
 - A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, as despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;
- Fornecimento de materiais:
 - Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.
 - Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidades e quantidades.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº. 3540, para exercer a gestão contratual.

10.11. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.12. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) com fornecimento de peças serem utilizados nos veículos leves/baixos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

1.3 VEÍCULOS Á DIESEL EXISTENTES PARA FUTURAS MANUTENÇÕES

| Q | VEÍCULOS/MARCA/MODELO | PLACA | FAB/MODELO | UNIDADES |
|----|---|----------|------------|-----------------|
| 01 | RENAULT/SWID | EMC-5F52 | 2019/2020 | VILA REGINA |
| 02 | RENAULT/SWID | FSY-4F14 | 2019 | EPIDEMIO |
| 03 | RENAULT/SWID | BOB-7G10 | 2019 | SANTO ANTÔNIO |
| 04 | ONIX | BCN-2417 | 2018/2018 | VISA |
| 05 | SAVEIRO | MDB-6I47 | 2014/2015 | VIG.AMBIENTAL |
| 06 | MOBI | BAV-7194 | 2016/2017 | CAPS |
| 07 | AMBULÂNCIA FIAT STRADA TIPO MONTANA | TBG 1H33 | 2025 | BARÃO |
| 08 | AMBULÂNCIA MONTANA | BDS-2A39 | 2019/2020 | NISII |
| 09 | AMBULÂNCIA MONTANA | BDS-2A28 | 2019/2020 | HOSPITAL |
| 10 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4C69 | 2021/2022 | SHANGRILÁ |
| 11 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4J22 | 2021/2022 | VILA GARÇA I |
| 12 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4J26 | 2021/2021 | NISII |
| 13 | GOL 1.0 MC4 | BES-5F24 | 2020/2021 | NOVO HORIZONTE |
| 14 | SANDERO | DFG-3H39 | 2019/2020 | SECRETARIA |
| 15 | SPLIN | ELN-8G79 | 2019/2020 | BARÃO DE LUCENA |
| 16 | SPLIN | SEF 5G04 | 2023 | TRANSPORTE |
| 17 | CAMINHONETE DE CARGA PEUGEOT PATNER 1.6 | BEC-8I42 | 2019/2020 | ADMINISTRATIVO |

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1 GOL RHA4C69/ GOL RHA4J22/ GOL RHA4J26/ GOL BES5F24/ SAVEIRO MBD-6147

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|--|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA | UNID | 6 | 6,99 | 41,94 |
| 2 | ACOPLAMENTO | UNID | 1 | 249,00 | 249,00 |
| 3 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 4 | AGREGADO | UNID | 2 | 812,00 | 1.624,00 |
| 5 | ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 2 | 186,00 | 372,00 |
| 6 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 231,00 | 924,00 |
| 8 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 231,00 | 924,00 |
| 9 | ANTI - CHAMA | UNID | 4 | 96,00 | 384,00 |
| 10 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 4 | 186,00 | 744,00 |
| 11 | BARRA DE DIRECAO LD | UNID | 1 | 235,00 | 235,00 |
| 12 | BARRA DE DIRECAO LE | UNID | 1 | 235,00 | 235,00 |
| 13 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 6 | 46,00 | 276,00 |
| 14 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 15 | BATENTE P/PORTA | UNID | 2 | 61,00 | 122,00 |
| 16 | BATENTE SUPERIOR COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 6 | 139,00 | 834,00 |
| 17 | BICOS INJETORES | UNID | 2 | 308,00 | 616,00 |
| 18 | BIELA | UNID | 2 | 328,00 | 656,00 |
| 19 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 278,00 | 556,00 |
| 20 | BOMBA DA AGUA | UNID | 3 | 185,00 | 555,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|------------------------------------|------|---|----------|----------|
| 21 | BOMBA DE OLEO | UNID | 2 | 299,00 | 598,00 |
| 22 | BORRACHA DA PORTA LD | UNID | 1 | 108,00 | 108,00 |
| 23 | BORRACHA DA PORTA LE | UNID | 1 | 108,00 | 108,00 |
| 24 | BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA | UNID | 2 | 79,00 | 158,00 |
| 25 | BRONZINA DA BIELA | UNID | 2 | 204,00 | 408,00 |
| 26 | BRUCUTU DO PARABRISA | UNID | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 27 | BUCHA ACOPLAMENTO | UNID | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 28 | BUCHA BIELA | UNID | 4 | 51,00 | 204,00 |
| 29 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 30 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 8 | 34,00 | 272,00 |
| 31 | BUCHA DA BARRA ESTAB EXTERNA | UNID | 4 | 33,00 | 132,00 |
| 32 | BUCHA DA BARRA ESTAB INTERNA | UNID | 4 | 33,00 | 132,00 |
| 33 | BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 34 | BUCHA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 35 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 6 | 51,50 | 309,00 |
| 36 | CABECOTE DO MOTOR | UNID | 1 | 1.725,00 | 1.725,00 |
| 37 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 88,00 | 176,00 |
| 38 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 138,00 | 276,00 |
| 39 | CABO DE IGNICAO | UNID | 2 | 319,00 | 638,00 |
| 40 | CABO DO ACELERADOR | UNID | 2 | 79,00 | 158,00 |
| 41 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 1.052,00 | 2.104,00 |
| 42 | CAMISA DE CILINDRO | UNID | 4 | 188,00 | 752,00 |
| 43 | CANALETA DA PORTA LD | UNID | 1 | 148,00 | 148,00 |
| 44 | CANALETA DA PORTA LE | UNID | 1 | 148,00 | 148,00 |
| 45 | CANO CATALIZADOR | UNID | 1 | 388,00 | 388,00 |
| 46 | CANO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 88,00 | 88,00 |
| 47 | CANO FREIO RODA | UNID | 2 | 68,00 | 136,00 |
| 48 | CARTER | UNID | 2 | 178,00 | 356,00 |
| 49 | CAVALETE SUPORTE VALVULA | UNID | 2 | 265,00 | 530,00 |
| 50 | CHURRASQUEIRA | UNID | 1 | 159,00 | 159,00 |
| 51 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 3 | 258,00 | 774,00 |
| 52 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 4 | 68,00 | 272,00 |
| 53 | COIFA ALAVANCA CAMBIO | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 54 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 6 | 33,00 | 198,00 |
| 55 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 6 | 32,00 | 192,00 |
| 56 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 | 68,00 | 136,00 |
| 57 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 58 | COLETOR DE ADMISSAO | UNID | 1 | 622,00 | 622,00 |
| 59 | COLETOR ESCAPE | UNID | 1 | 635,00 | 635,00 |
| 60 | COLUNA DA SUSPENSAO LD | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 61 | COLUNA DA SUSPENSAO LE | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 62 | COLUNA DIRECAO | UNID | 2 | 518,00 | 1.036,00 |
| 63 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 860,00 | 860,00 |
| 64 | COPO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 65 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 66 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 138,00 | 276,00 |
| 67 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 119,00 | 238,00 |
| 68 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 115,00 | 230,00 |
| 69 | DEFLETOR DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 168,00 | 168,00 |
| 70 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 111,00 | 666,00 |
| 71 | DISTRIBUIDOR ELETRONICO | UNID | 1 | 410,00 | 410,00 |
| 72 | ELETROVENTILADOR DO RADIADOR | UNID | 1 | 427,00 | 427,00 |
| 73 | ENGRENAGEM DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 116,00 | 116,00 |
| 74 | ESCAPE INTERMEDIARIO | UNID | 1 | 388,00 | 388,00 |
| 75 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 76 | FECHADURA DO CAPO MOTOR | UNID | 1 | 110,00 | 110,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|------|---|--------|----------|
| 77 | FECHADURA PORTA LD | UNID | 1 | 208,00 | 208,00 |
| 78 | FECHADURA PORTA LE | UNID | 1 | 208,00 | 208,00 |
| 79 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 59,00 | 236,00 |
| 80 | GARGALO DO TANQUE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 249,00 | 249,00 |
| 81 | GRADE DIANTEIRA | UNID | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 82 | GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 83 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 84 | GUARNICAO DO PARABRISA | UNID | 1 | 185,00 | 185,00 |
| 85 | GUARNICAO DO VIDRO LATERAL | UNID | 1 | 88,00 | 88,00 |
| 86 | GUARNICAO DO VIGIA | UNID | 1 | 108,00 | 108,00 |
| 87 | GUIA DE VALVULA | UNID | 4 | 96,00 | 384,00 |
| 88 | HELICE DO ELETROVENTILADOR | UNID | 2 | 148,00 | 296,00 |
| 89 | HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 248,00 | 992,00 |
| 90 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 91 | JOGO CALCO DE COMPENSACAO | JOGO | 2 | 78,00 | 156,00 |
| 92 | JOGO DE ANEIS DO PISTAO | JOGO | 2 | 338,00 | 676,00 |
| 93 | JOGO DE JUNTA DE MOTOR | UNID | 1 | 289,00 | 289,00 |
| 94 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | UNID | 2 | 98,00 | 196,00 |
| 95 | JOGO DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 96 | JOGO PATIM FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 181,00 | 362,00 |
| 97 | JUNCAO DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 98 | JUNTA CARTER | UNID | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 99 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 100 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 299,00 | 598,00 |
| 101 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 102 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 103 | JUNTA TAMPA DE VALVULA. | UNID | 2 | 96,00 | 192,00 |
| 104 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | 556,00 | 1.112,00 |
| 105 | KIT ROLAMENTO TRAZEIRO. | UNID | 6 | 116,00 | 696,00 |
| 106 | LONA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 6 | 58,00 | 348,00 |
| 107 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA | UNID | 2 | 97,00 | 194,00 |
| 108 | MAÇANETA PORTA INT | UNID | 2 | 79,00 | 158,00 |
| 109 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 1 | 119,00 | 119,00 |
| 110 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 111 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 112 | MANIVELA DO VIDRO DA PORTA | UNID | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 113 | MANOPLA DO CAMBIO | UNID | 2 | 72,00 | 144,00 |
| 114 | MAQUINA DE VIDRO LD | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 115 | MAQUINA DE VIDRO LE | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 116 | MEDIDOR DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 218,00 | 218,00 |
| 117 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 6 | 216,00 | 1.296,00 |
| 118 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 198,00 | 792,00 |
| 119 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 4 | 113,00 | 452,00 |
| 120 | PESTANA EXT DA PORTA LE | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 121 | PESTANA EXTERNA DA PORTA LD | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 122 | PESTANA INT DA PORTA LD | UNID | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 123 | PESTANA INT DA PORTA LE | UNID | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 124 | PISTAO DO MOTOR | UNID | 2 | 965,00 | 1.930,00 |
| 125 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 98,00 | 588,00 |
| 126 | POLIA COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 127 | POLIA VIRABREQUIM | UNID | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 128 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 128,00 | 512,00 |
| 129 | PROTETOR DA CORREIA SINC EXTERNA | UNID | 2 | 98,00 | 196,00 |
| 130 | PROTETOR DA CORREIA SINC INTERNA | UNID | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 131 | PROTETOR DO CARTER | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|---|--------|----------|
| 132 | PURIFICADOR DE AR | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 133 | RADIADOR | UNID | 1 | 366,00 | 366,00 |
| 134 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 215,00 | 430,00 |
| 135 | REPARO DO BICO | UNID | 3 | 59,00 | 177,00 |
| 136 | REPARO DO TRAMBULADOR | UNID | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 137 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 138 | RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA | UNID | 1 | 99,00 | 99,00 |
| 139 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 1 | 145,00 | 145,00 |
| 140 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 141 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 142 | RETENTOR DO TRAMBULADOR. | UNID | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 143 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 144 | RETENTOR MANCAL COM FLANGE | UNID | 1 | 315,00 | 315,00 |
| 145 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 1 | 318,00 | 318,00 |
| 146 | RETROVISOR EXTERNO | UNID | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 147 | ROLAMENTO 6201 | UNID | 2 | 62,00 | 124,00 |
| 148 | ROLAMENTO 6202 | UNID | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 149 | ROLAMENTO 6203 | UNID | 2 | 78,00 | 156,00 |
| 150 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | UNID | 3 | 212,00 | 636,00 |
| 151 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO | UNID | 6 | 132,00 | 792,00 |
| 152 | ROTOR | UNID | 1 | 81,00 | 81,00 |
| 153 | ROTOR DO DISTRIBUIDOR | UNID | 2 | 88,00 | 176,00 |
| 154 | SEDE VALVULA | UNID | 4 | 99,00 | 396,00 |
| 155 | SELANTE DA CAMISA | JG | 2 | 49,00 | 98,00 |
| 156 | SENSOR DETONACAO | UNID | 1 | 295,00 | 295,00 |
| 157 | SENSOR MAP | UNID | 1 | 359,00 | 359,00 |
| 158 | SERVO FREIO | UNID | 2 | 328,00 | 656,00 |
| 159 | SILENCIOSO TRASEIRO | UNID | 1 | 448,00 | 448,00 |
| 160 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 298,00 | 596,00 |
| 161 | SUPORTE COXIM CAMBIO | UNID | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 162 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 6 | 168,00 | 1.008,00 |
| 163 | TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 188,00 | 188,00 |
| 164 | TAMPA DO DISTRIBUIDOR | UNID | 1 | 99,00 | 99,00 |
| 165 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 166 | TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA | UNID | 4 | 58,00 | 232,00 |
| 167 | TAMPA VALVULA DE FERRO | UNID | 1 | 399,00 | 399,00 |
| 168 | TANQUE DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 662,00 | 662,00 |
| 169 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 170 | TERMINAL DE DIRECAO LD | UNID | 4 | 118,00 | 472,00 |
| 171 | TERMINAL DE DIRECAO LE | UNID | 4 | 118,00 | 472,00 |
| 172 | TRAMBULADOR COMPLETO | UNID | 1 | 338,00 | 338,00 |
| 173 | TUCHO DE VALVULA | UNID | 2 | 348,00 | 696,00 |
| 174 | VALVULA DE ESCAPE | UNID | 4 | 108,00 | 432,00 |
| 175 | VALVULA DE RETORNO COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 238,00 | 238,00 |
| 176 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 3 | 178,00 | 534,00 |
| 177 | VALVULAS DE ADMISSÃO | UNID | 4 | 104,00 | 416,00 |
| 178 | VARETA OLEO | UNID | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 179 | VEDADOR DE VALVULAS | UNID | 4 | 48,00 | 192,00 |
| 180 | VELA | UNID | 4 | 169,00 | 676,00 |
| 181 | VIDRO LATERAL LD | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 182 | VIDRO LATERAL LE | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 183 | VIDRO PORTA LD | UNID | 1 | 245,00 | 245,00 |
| 184 | VIDRO PORTA LE | UNID | 1 | 245,00 | 245,00 |
| 185 | VIGIA | UNID | 2 | 408,00 | 816,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|----------------------|-------|----|--------|-----------|
| 186 | VOLANTE DA DIRECAO | UNID | 1 | 348,00 | 348,00 |
| 187 | VOLANTE DO MOTOR | UNID | 1 | 419,00 | 419,00 |
| 188 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 80 | 145,00 | 11.600,00 |

R\$78.443,94

LOTE 2 - RENAULT QWID BOB-7G10/ RENAULT QWID EMC-5F52 / RENAULT QWID FSY-4F14

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|--------------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA COMBUSTIVEL | UNID | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 2 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 45,60 | 182,40 |
| 3 | AGREGADO | UNID | 1 | 947,15 | 947,15 |
| 4 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 1 | 593,75 | 593,75 |
| 5 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 294,50 | 1178,00 |
| 6 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 284,05 | 1136,20 |
| 7 | ARTICULADOR BARRA DIRECAO | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 8 | BANDEJA DA SUSPENSAO | UNID | 4 | 436,05 | 1744,20 |
| 9 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 280,25 | 280,25 |
| 10 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 42,75 | 171,00 |
| 11 | BICOS INJETORES | UNID | 4 | 274,55 | 1098,20 |
| 12 | BIELA | UNID | 2 | 419,90 | 839,80 |
| 13 | BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA | UNID | 1 | 1097,25 | 1097,25 |
| 14 | BOMBA DA AGUA | UNID | 3 | 293,55 | 880,65 |
| 15 | BOMBA DE OLEO | JG | 1 | 593,75 | 593,75 |
| 16 | BRONZINA DA BIELA | JG | 1 | 178,60 | 178,60 |
| 17 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 37,05 | 74,10 |
| 18 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 19 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 6 | 65,55 | 393,30 |
| 20 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 21 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 22 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 1073,50 | 1073,50 |
| 23 | CAVALETE AGUA | UNID | 2 | 189,05 | 378,10 |
| 24 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 2 | 474,05 | 948,10 |
| 25 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 75,05 | 150,10 |
| 26 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1258,75 | 1258,75 |
| 27 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 4 | 150,10 | 600,40 |
| 28 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 407,55 | 815,10 |
| 29 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 227,05 | 454,10 |
| 30 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 112,10 | 672,60 |
| 31 | GUIA DE VALVULA | UNID | 8 | 65,55 | 524,40 |
| 32 | HOMOCINETICA RODA | UNID | 2 | 265,05 | 530,10 |
| 33 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 34 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 35 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 170,05 | 340,10 |
| 36 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 96,90 | 193,80 |
| 37 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 711,55 | 711,55 |
| 38 | KITS DO MOTOR | JG | 1 | 119,70 | 119,70 |
| 39 | MANGUEIRA DO RESPIRO CAMBIO MANUAL | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 40 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 4 | 61,75 | 247,00 |
| 41 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 4 | 94,05 | 376,20 |
| 42 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 6 | 229,90 | 1379,40 |
| 43 | MOLA TRASEIRA | UNID | 6 | 163,40 | 980,40 |
| 44 | MOTOR DE PARTIDA | UNID | 1 | 717,25 | 717,25 |
| 45 | PASTILHA DE FREIO | JG | 4 | 189,05 | 756,20 |
| 46 | PATIM C/LONA DE FREIO TRASEIRO | JG | 2 | 474,05 | 948,10 |
| 47 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 102,60 | 615,60 |
| 48 | POLIA DO ALTERNADOR RODA LIVRE | UNID | 2 | 242,25 | 484,50 |
| 49 | POLIA VIRABREQUIM | UNID | 1 | 530,10 | 530,10 |
| 50 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 178,60 | 714,40 |
| 51 | RADIADOR | UNID | 2 | 631,75 | 1263,50 |
| 52 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 83,60 | 167,20 |
| 53 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 75,05 | 150,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|----------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 54 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 1 | 194,75 | 194,75 |
| 55 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 56,05 | 112,10 |
| 56 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 2 | 129,20 | 258,40 |
| 57 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 2 | 150,10 | 300,20 |
| 58 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRO | UNID | 4 | 193,80 | 775,20 |
| 59 | SEDE VALVULA | UNID | 8 | 39,90 | 319,20 |
| 60 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 61 | SERVO FREIO | UNID | 2 | 388,55 | 777,10 |
| 62 | SILENCIOSO | UNID | 1 | 531,05 | 531,05 |
| 63 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 64 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 4 | 185,25 | 741,00 |
| 65 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 2 | 63,65 | 127,30 |
| 66 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 4 | 104,50 | 418,00 |
| 67 | VALVULA DE ESCAPE | JG | 1 | 529,15 | 529,15 |
| 68 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 168,15 | 336,30 |
| 69 | VALVULAS DE ADMISSÃO | JG | 1 | 517,75 | 517,75 |
| 70 | VEDADOR DE VALVULAS | JG | 2 | 73,15 | 146,30 |
| 71 | VELA | UNID | 6 | 128,25 | 769,50 |
| 72 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 60 | 152,00 | 9120,00 |

R\$48.059,95

LOTE – 03 SPIN ELN -8G79 2019/20 SPIN SEF5G04

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA | UNID | 5 | 8,55 | 42,75 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 4 | ATUADOR DA MARCHA LENTA | UNID | 1 | 213,75 | 213,75 |
| 5 | BOBINA DE IGNICAO | UNID | 1 | 422,75 | 422,75 |
| 6 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 384,75 | 384,75 |
| 7 | CABO DE ENGATE CAMBIO | UNID | 1 | 422,75 | 422,75 |
| 8 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 1 | 330,60 | 330,60 |
| 9 | CABO DE VELA | JOGO | 1 | 263,15 | 263,15 |
| 10 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | 702,05 | 702,05 |
| 11 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UNID | 2 | 362,90 | 725,80 |
| 12 | COIFA SEMI-EIXO LADO CAMBIO | UNID | 2 | 112,10 | 224,20 |
| 13 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 928,15 | 928,15 |
| 14 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 1 | 157,70 | 157,70 |
| 15 | COXIM DO CAMBIO | UNID | 1 | 213,75 | 213,75 |
| 16 | COXIM DO MOTOR | UNID | 1 | 264,10 | 264,10 |
| 17 | CUBO RODA TRASEIRA | UNID | 1 | 848,35 | 848,35 |
| 18 | DISCO DE FREIO | UNID | 2 | 312,55 | 625,10 |
| 19 | FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 20 | FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 21 | INTERRUPTOR RE | UNID | 1 | 319,20 | 319,20 |
| 22 | JOGO BRONZINA DA BIELA | JOGO | 1 | 132,05 | 132,05 |
| 23 | JOGO DE BRONZINA DO MANCAL | JOGO | 1 | 178,60 | 178,60 |
| 24 | JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO | JOGO | 1 | 292,60 | 292,60 |
| 25 | JOGO KITS MOTOR | UNID | 1 | 2099,50 | 2099,50 |
| 26 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 27 | JUNTA DO CATALIZADOR | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 28 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | KIT | 2 | 308,75 | 617,50 |
| 29 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 888,25 | 888,25 |
| 30 | KIT ESTABILIZADOR | KIT | 4 | 74,10 | 296,40 |
| 31 | MANGUEIRA PARA INJECAO | MT | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 32 | PARAFUSO DA RODA TR C/ PORCA | UNID | 6 | 26,60 | 159,60 |
| 33 | PASTILHA DE FREIO | JOGO | 1 | 334,4 | 334,40 |
| 34 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 2 | 160,55 | 321,10 |
| 35 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 125,40 | 250,80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|--------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 36 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 37 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 114,95 | 229,90 |
| 38 | REPARO T B I | UNID | 1 | 102,60 | 102,60 |
| 39 | RETENTOR DA POLIA | UNID | 2 | 65,55 | 131,10 |
| 40 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO | UNID | 2 | 239,40 | 478,80 |
| 41 | SAPATA C/ LONA TRASEIRA | JOGO | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 42 | SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR | UNID | 1 | 169,10 | 169,10 |
| 43 | SENSOR MAPPI | UNID | 1 | 216,60 | 216,60 |
| 44 | SONDA LAMBA | UNID | 1 | 318,25 | 318,25 |
| 45 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | 294,50 | 589,00 |
| 46 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 2 | 175,75 | 351,50 |
| 47 | TUCHO MOTOR | JOGO | 1 | 407,55 | 407,55 |
| 48 | VALVULA DE ADMISSAO | JOGO | 1 | 239,40 | 239,40 |
| 49 | VALVULA DE ESCAPE | JOGO | 1 | 239,40 | 239,40 |
| 50 | VELAS | JOGO | 1 | 274,55 | 274,55 |
| 51 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 50 | 161,50 | 8075,00 |

R\$ 27.623,15

LOTE 4 - ONIX BCN-2417/ SANDERO DFG3H39 / PEUGEOT PATNER BEC-8142/ MOBI BDS2A58

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|--|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA | UNID | 4 | 8,00 | 32,00 |
| 2 | ACOPLAMENTO | UNID | 1 | 182,40 | 182,40 |
| 3 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 3 | 39,90 | 119,70 |
| 4 | ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 1 | 219,45 | 219,45 |
| 5 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 1 | 219,45 | 219,45 |
| 6 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 2 | 407,55 | 815,10 |
| 7 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 2 | 368,60 | 737,20 |
| 8 | ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA | UNID | 1 | 114,00 | 114,00 |
| 9 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 1 | 394,25 | 394,25 |
| 10 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 11 | BATENTE AMORT. DIANTEIRO INTERNO | UNID | 4 | 61,75 | 247,00 |
| 12 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 75,05 | 300,20 |
| 13 | BATENTE P/PORTA | UNID | 4 | 75,05 | 300,20 |
| 14 | BATENTE SUPERIOR COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 189,05 | 756,20 |
| 15 | BICOS INJETORES | UNID | 2 | 521,55 | 1043,10 |
| 16 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 284,05 | 568,10 |
| 17 | BOMBA DA AGUA | UNID | 2 | 303,05 | 606,10 |
| 18 | BOMBA DE OLEO | UNID | 2 | 569,05 | 1138,10 |
| 19 | BORRACHA DA PORTA | UNID | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 20 | BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA | UNID | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 21 | BRONZINA E BIELA DO MOTOR | JOGO | 2 | 207,10 | 414,20 |
| 22 | BRUCUTU DO PARABRISA | UNID | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 23 | BUCHA ACOPLAMENTO | UNID | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 24 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 33,25 | 66,50 |
| 25 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 6 | 57,00 | 342,00 |
| 26 | BUCHA DA BARRA ESTAB EXTERNA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 27 | BUCHA DA BARRA ESTAB INTERNA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 28 | BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 39,90 | 79,80 |
| 29 | BUCHA BIELA | UNID | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 30 | BUCHA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 114,00 | 456,00 |
| 31 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 4 | 57,00 | 228,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|------------------------------------|------|----|---------|---------|
| 32 | CABO DE ACELERADOR 4119-180-1102 | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 33 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 34 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 237,50 | 475,00 |
| 35 | CABO DE VELA | UNID | 3 | 277,40 | 832,20 |
| 36 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 2185,00 | 2185,00 |
| 37 | CAMBIO COMPLETO ORIGINAL | UNID | 1 | 6650,00 | 6650,00 |
| 38 | CAMISA DE CILINDRO | UNID | 4 | 133,00 | 532,00 |
| 39 | CANALETA DA PORTA | JOGO | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 40 | CANO CATALIZADOR | UNID | 1 | 332,50 | 332,50 |
| 41 | CANO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 142,50 | 142,50 |
| 42 | CANO FREIO RODA | UNID | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 43 | CARTER | UNID | 1 | 370,50 | 370,50 |
| 44 | CAVALETE SUPORTE VALVULA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 45 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 46 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 47 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 48 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 49 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 50 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1045,00 | 1045,00 |
| 51 | COPO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 332,50 | 665,00 |
| 52 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 4 | 123,50 | 494,00 |
| 53 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 361,00 | 361,00 |
| 54 | COXIM DO CAMBIO | UNID | 1 | 304,00 | 304,00 |
| 55 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 294,50 | 589,00 |
| 56 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 342,00 | 684,00 |
| 57 | DISCO DE FREIO | UNID | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 58 | ENGRENAGEM DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 237,50 | 237,50 |
| 59 | ESCAPE INTERMEDIARIO | UNID | 1 | 370,50 | 370,50 |
| 60 | FAROL | UNID | 2 | 665,00 | 1330,00 |
| 61 | FECHADURA DO CAPO MOTOR | UNID | 1 | 152,00 | 152,00 |
| 62 | FECHADURA PORTA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 63 | FECHADURA TRASEIRA | UNID | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 64 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 65 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 10 | 17,10 | 171,00 |
| 66 | GUARNICAO DO PARABRISA | UNID | 1 | 104,50 | 104,50 |
| 67 | GUARNICAO DO VIDRO LATERAL | UNID | 1 | 133,00 | 133,00 |
| 68 | GUARNICAO DO VIGIA | UNID | 1 | 171,00 | 171,00 |
| 69 | GUIA DE VALVULA | UNID | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 70 | HELICE DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 180,50 | 180,50 |
| 71 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 72 | JOGO CALCO DE COMPENSACAO | JOGO | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 73 | JOGO DE ANEIS DO PISTAO | JOGO | 1 | 427,50 | 427,50 |
| 74 | JOGO DE JUNTA DE MOTOR | UNID | 2 | 361,00 | 722,00 |
| 75 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | UNID | 1 | 171,00 | 171,00 |
| 76 | JOGO DE VELA IGNICAO | JOGO | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 77 | JOGO PATIM FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 78 | JUNCAO DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 218,50 | 218,50 |
| 79 | JUNTA CARTER | UNID | 1 | 133,00 | 133,00 |
| 80 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 28,50 | 57,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|---|---------|---------|
| 81 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 362,90 | 725,80 |
| 82 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 247,95 | 495,90 |
| 83 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 47,50 | 95,00 |
| 84 | JUNTA TAMPA DE VALVULA. | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 85 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | 1189,40 | 2378,80 |
| 86 | KIT ROLAMENTO TRAZEIRO. | UNID | 2 | 180,50 | 361,00 |
| 87 | LONA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 88 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA | UNID | 2 | 126,35 | 252,70 |
| 89 | MAÇANETA PORTA INT | UNID | 2 | 126,35 | 252,70 |
| 90 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 3 | 145,35 | 436,05 |
| 91 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 92 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 171,00 | 342,00 |
| 93 | MANIVELA DO VIDRO DA PORTA | UNID | 4 | 57,00 | 228,00 |
| 94 | MAQUINA DE VIDRO | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 95 | MEDIDOR DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 96 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 4 | 416,10 | 1664,40 |
| 97 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 394,25 | 1577,00 |
| 98 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 3 | 199,50 | 598,50 |
| 99 | PESTANA EXT DA PORTA LE | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 100 | PESTANA EXTERNA DA PORTA LD | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 101 | PESTANA INT DA PORTA LD | UNID | 2 | 80,75 | 161,50 |
| 102 | PESTANA INT DA PORTA LE | UNID | 2 | 80,75 | 161,50 |
| 103 | PISTAO DO MOTOR | UNID | 4 | 559,55 | 2238,20 |
| 104 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 213,75 | 1282,50 |
| 105 | POLIA COMANDO DE VALVULAS | UNID | 1 | 275,50 | 275,50 |
| 106 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 2 | 266,00 | 532,00 |
| 107 | PROTETOR DA CORREIA SINC EXTERNA | UNID | 1 | 218,50 | 218,50 |
| 108 | PROTETOR DA CORREIA SINC INTERNA | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 109 | PROTETOR DO CARTER | UNID | 2 | 368,60 | 737,20 |
| 110 | RADIADOR | UNID | 1 | 760,00 | 760,00 |
| 111 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 112 | REPARO DA PASTILHAS DO FREIO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 113 | REPARO DO BICO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 114 | REPARO DO TRAMBULADOR | UNID | 2 | 123,50 | 247,00 |
| 115 | REPARO DOS BICOS | JOGO | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 116 | RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA | UNID | 1 | 80,75 | 80,75 |
| 117 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 2 | 237,50 | 475,00 |
| 118 | RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 3 | 86,45 | 259,35 |
| 119 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 86,45 | 172,90 |
| 120 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 121 | RETENTOR DO TRAMBULADOR. | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 122 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 123 | RETENTOR MANCAL COM FLANGE | UNID | 1 | 267,90 | 267,90 |
| 124 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 1 | 267,90 | 267,90 |
| 125 | RETROVISOR EXTERNO | UNID | 2 | 370,50 | 741,00 |
| 126 | ROLAMENTO 6201 | UNID | 2 | 43,70 | 87,40 |
| 127 | ROLAMENTO 6202 | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 128 | ROLAMENTO 6203 | UNID | 2 | 54,15 | 108,30 |
| 129 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | UNID | 2 | 212,80 | 425,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|--------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 130 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 150,10 | 300,20 |
| 131 | ROTOR DO DISTRIBUIDOR | UNID | 2 | 78,85 | 157,70 |
| 132 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 47,50 | 95,00 |
| 133 | HOMOCINETICA RODA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 134 | SENSOR DETONACAO | UNID | 1 | 261,25 | 261,25 |
| 135 | SERVO FREIO | UNID | 1 | 361,95 | 361,95 |
| 136 | SILENCIOSO TRASEIRO | UNID | 1 | 437,95 | 437,95 |
| 137 | SONDA LAMBA | UNID | 1 | 330,60 | 330,60 |
| 138 | SUPORTE COXIM CAMBIO | UNID | 1 | 172,90 | 172,90 |
| 139 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 169,10 | 338,20 |
| 140 | TAMPA DO DISTRIBUIDOR | UNID | 1 | 92,15 | 92,15 |
| 141 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 1 | 45,60 | 45,60 |
| 142 | TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 143 | TANQUE DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 480,70 | 480,70 |
| 144 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 229,90 | 229,90 |
| 145 | TERMINAL DE DIRECAO LD | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 146 | TERMINAL DE DIRECAO LE | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 147 | TRAMBULADOR COMPLETO | UNID | 1 | 311,60 | 311,60 |
| 148 | TUCHO DE VALVULA | UNID | 2 | 372,40 | 744,80 |
| 149 | VALVULAS DE ADMISSÃO | UNID | 8 | 35,15 | 281,20 |
| 150 | VALVULA DE ESCAPE | UNID | 8 | 36,10 | 288,80 |
| 151 | VALVULA DE RETORNO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 156,75 | 627,00 |
| 152 | VALVULA DO CANISTER | UNID | 3 | 166,25 | 498,75 |
| 153 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 223,25 | 446,50 |
| 154 | VARETA OLEO | UNID | 2 | 87,40 | 174,80 |
| 155 | VEDADOR DE VALVULAS | UNID | 4 | 84,55 | 338,20 |
| 156 | VIDRO LATERAL LD | UNID | 2 | 221,35 | 442,70 |
| 157 | VIDRO LATERAL LE | UNID | 2 | 223,25 | 446,50 |
| 158 | VIGIA | UNID | 1 | 247,95 | 247,95 |
| 159 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 50 | 123,50 | 6175,00 |

R\$75.969,30

LOTE 5 - MONTANA BDS-2A58 2019/20 - MONTANA BDS-2A39 2019/20 - MONTANA BDS-2A28 2019/20

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|-------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA | UNID | 6 | 8,55 | 51,30 |
| 2 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 432,25 | 1729,00 |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 432,25 | 1729,00 |
| 5 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 6 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 284,05 | 284,05 |
| 7 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 62,70 | 250,80 |
| 8 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 6 | 65,55 | 393,30 |
| 9 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 339,15 | 678,30 |
| 10 | BOMBA DA AGUA | UNID | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 11 | BOMBA DE OLEO | UNID | 1 | 531,05 | 531,05 |
| 12 | BRONZINA DA BIELA | UNID | 1 | 157,70 | 157,70 |
| 13 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 37,05 | 74,10 |
| 14 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 6 | 62,70 | 376,20 |
| 15 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 4 | 131,10 | 524,40 |
| 16 | CABO DE IGNICAO | JOGO | 1 | 369,55 | 369,55 |
| 17 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 622,25 | 622,25 |
| 18 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 6 | 131,10 | 786,60 |
| 19 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-------|----|---------|---------|
| 20 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 21 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 4 | 94,05 | 376,20 |
| 22 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 65,55 | 262,20 |
| 23 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1006,05 | 1006,05 |
| 24 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 2 | 141,55 | 283,10 |
| 25 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 26 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 216,60 | 433,20 |
| 27 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 1 | 627,95 | 627,95 |
| 28 | CUBO TRASEIRO C/ ROLAMENTO | UNID | 1 | 1353,75 | 1353,75 |
| 29 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 141,55 | 849,30 |
| 30 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 84,55 | 338,20 |
| 31 | GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 17,10 | 68,40 |
| 32 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 4 | 17,10 | 68,40 |
| 33 | HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 272,65 | 545,30 |
| 34 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 113,05 | 226,10 |
| 35 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | PAR | 2 | 232,75 | 465,50 |
| 36 | JUNTA CARTER | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 37 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 42,75 | 85,50 |
| 38 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 341,05 | 682,10 |
| 39 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 189,05 | 378,10 |
| 40 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 46,55 | 93,10 |
| 41 | JUNTA TAMPADA DE VALVULA. | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 42 | KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA | KIT | 4 | 83,60 | 334,40 |
| 43 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 817,00 | 817,00 |
| 44 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 2 | 137,75 | 275,50 |
| 45 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 99,75 | 199,50 |
| 46 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 47 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 4 | 227,05 | 908,20 |
| 48 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 188,10 | 752,40 |
| 49 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 160,55 | 321,10 |
| 50 | PATIM C/ LONA DE FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 220,40 | 440,80 |
| 51 | PISTAO DO MOTOR C/ ANEIS | JOGO | 1 | 1258,75 | 1258,75 |
| 52 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 4 | 172,90 | 691,60 |
| 53 | RADIADOR | UNID | 1 | 627,00 | 627,00 |
| 54 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 55 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 118,75 | 237,50 |
| 56 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 84,55 | 169,10 |
| 57 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA | UNID | 2 | 77,90 | 155,80 |
| 58 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 78,85 | 157,70 |
| 59 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 60 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 58,90 | 117,80 |
| 61 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 313,50 | 627,00 |
| 62 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 4 | 284,05 | 1136,20 |
| 63 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 64 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 4 | 153,90 | 615,60 |
| 65 | TUCHO DE VALVULA | JOGO | 1 | 362,90 | 362,90 |
| 66 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 194,75 | 389,50 |
| 67 | VEDADOR DE VALVULAS | JOGO | 1 | 87,40 | 87,40 |
| 68 | VELA | JOGO | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 69 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 60 | 163,40 | 9804,00 |

R\$ 41.743,00

1. 2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2 **Natureza do objeto:** Comum (x) Especial ()

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Faz - se necessário a contratação de empresas para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção (manutenção corretiva e/ou preventiva) dos veículos baixos/leves pertencentes a esta secretaria, pois



esses veículos faz transportes de pacientes dentro do município e para Maringá e região e também para os veículos que são utilizados pela equipe da atenção primária que faz visitas médicas domiciliares, curativos, buscas ativas em campanhas vacinais e outros;

3.2 A aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, como já citado acima esses veículos são essenciais para o deslocamento de pacientes que necessitam de transporte para consultas eletivas especializadas e de urgência, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, além de possibilitar o atendimento domiciliar, que é uma estratégia importante para promover o cuidado próximo ao paciente, especialmente em grupos de risco ou com dificuldades de locomoção.

3.3 A manutenção adequada desses veículos assegura a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos mesmos, evitando paradas inesperadas, atrasos nos atendimentos e possíveis riscos à saúde dos pacientes. Além disso, essa ação contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos.

3.4 Portanto essa contratação é uma medida imprescindível para garantir a continuidade do transporte de pacientes e o suporte às ações de atenção primária, promovendo um atendimento mais ágil, seguro e eficiente à população.

4. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

4.1 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, desde que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos artigos 34 a 49 da Lei Complementar Municipal nº 2505, de 24 de fevereiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5462, de 07 de junho de 2021, gozam de prioridade de contratação.

4.2 Para os efeitos desse benefício, considera-se como "âmbito local" os limites geográficos do município de Nova Esperança – PR.; A supracitada exclusividade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Nova Esperança Compra, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando mais empregos e renda nesta localidade, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nova Esperança – PR.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote;

5.2 O julgamento do certame deverá ser por lote, visto que o objeto do certame, uma vez que a execução dos serviços, embora de naturezas distintas, dependem um do outro, bem como o fornecimento das peças e a prestação do serviço por uma única empresa facilitará a manutenção corretiva, executará os serviços em menor prazo, necessariamente, terá mais eficiência e complexidade, até mesmo para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por uma única empresa (fornecimento das peças e a prestação de serviços de mão de obra).

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá

6.1.1 Início da execução: 01 dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

6.1.2 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 17h, de segunda à sexta ou conforme a necessidade da secretaria;

6.1.3 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- *Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;*

- *Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;*

- *Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.*

- *Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.*

- *Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência*



adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

- A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, as despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

6.1.4 Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidades e quantidades.

7.2 Será permitida a Subcontratação:

1.1. () Sim (x) Não

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

8.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº. 3540, para exercer a gestão contratual.



8.11

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.1 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.2 Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 28/07/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.2 Foi solicitado por email orçamento para as empresas do ramo bigataoutopeças@gmail.com, frank-mesquita@hotmail.com, colombooutopeças@hotmail.com, volksvicentini1@hotmail.com segue três orçamentos recebidos bigataoutopeças@gmail.com, colombooutopeças@hotmail.com, volksvicentini1@hotmail.com em anexo. A empresa frank-mesquita@hotmail.com não obtivemos retorno.

10.3 Foram realizadas buscas nos portais de transparências e foi localizado do município de Imbituba file:///C:/Users/admin/Downloads/ARP+03_2025+--PE+39_2024+--+G3+TECNOTRUCK+LTDA.pdf mas não foi utilizado para compor os orçamentos por ser veículos distintos, peças são diferentes, e visto que peças e serviços foi contratado de forma global segue em anexo.

10.4 Foi realizada pesquisa no site do <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, foi localizado licitações porém não foi utilizada pois as referências licitadas é por preço máximo geral com maior desconto segue em anexo.

10.5 Consultamos também o site <https://bancodeprecos.com.br>, não foi localizado peças e nem serviços deste objeto somente similares com muita desigualdade de valores, <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2024/103> foi encontrado apenas similar com outras especificações de serviços e ambos não foram juntados para compor orçamentos segue em anexo.

10.6 Não foi utilizado como referência o último contrato do município devido aquisições de veículos novos e alguns existentes na licitação anterior foram enviados para outras secretarias.

10.7 Valor estimado R\$**271.839,34** (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

10.8 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi o menor preço das cotações recebidas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

2. 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Elaborado em: 28/07/2025.

Aprovado em: 28/07/2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Suzeti Yuriko Yamamoto
Fiscal de Contratos

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Fiscal de Contratos Substituto

Wilson Pereira Alves
Gestor de Contratos



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Faz-se necessário a contratação de empresas para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção parte mecânica dos veículos leves/baixo pertencentes a esta secretaria, pois esses veículos fazem transportes de pacientes dentro do município, Maringá e região, e veículos utilizados pelas equipes da atenção primária.

A necessidade principal é garantir a manutenção adequada dos veículos utilizados para transporte sanitário dentro do município e Maringá e região, devido à alta demanda, e manter assim de forma contínua os trabalhos das equipes da Atenção Primária.

Essa demanda constante leva ao desgaste mecânico frequente, tornando a manutenção uma necessidade constante para assegurar a operação eficiente, segura e ininterrupta desses veículos.

Assim, a contratação de serviços de manutenção é essencial para evitar paradas inesperadas, garantir a segurança dos usuários e a eficiência do transporte sanitário na região.

Visto que a administração não consta em seu quadro funcional profissionais para execução dos serviços a ser contratados.

Motivação/Justificativa

2.2 A aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, como já citado acima, esses veículos são essenciais para o deslocamento de pacientes que necessitam de transporte para consultas eletivas especializadas e de urgência, exames, internações, procedimentos cirúrgicos, possibilitam/otimizam também os atendimentos domiciliares entre eles curativos, buscas ativas de vacinas, visitas médicas serviços realizados pelas equipes da atenção primária, estratégia importante para promover o cuidado próximo ao paciente, especialmente em grupos de risco ou com dificuldades de locomoção.

2.3 A manutenção adequada desses veículos assegura a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos mesmos, evitando paradas inesperadas, atrasos nos atendimentos e possíveis riscos à saúde dos pacientes. Além disso, essa ação contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos, portanto essa aquisição é uma medida imprescindível para garantir a continuidade do transporte de pacientes e o suporte às ações de atenção primária, promovendo um atendimento mais ágil, seguro e eficiente à população.

ÁREA REQUISITANTE

| | |
|------------------------------------|--|
| Identificação da área requisitante | Nome do responsável |
| Secretaria de Saúde | Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero |

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

3.1 Solução 1: Terceirização do serviço de manutenção. Valor estimado: R\$ 264.474,55

| VANTAGEM | DESVANTAGEM |
|--|--|
| Disponibilização de todas as peças novas e originais sempre que necessário, na quantidade e no tempo oportuno; Redução de custo com estoque; Encargos trabalhistas com mecânicos por conta da empresa Contratada; Oficina mecânica dentro do território do Município; Profissionais capacitados por conta da empresa contratada; Agilidade no atendimento e maior disponibilidade de serviços, o que pode reduzir o tempo de parada dos veículos; Necessidade zero de investimentos em equipamentos e treinamento, já que o serviço é realizado por terceiros. | Necessidade de agendamento prévio para conserto; Dependência de um fornecedor externo, podendo haver atrasos ou problemas de comunicação. |

3.2 Solução 2: Aquisição de peças. Valor estimado: R\$ 264.474,55

| VANTAGEM | DESVANTAGEM |
|--|---|
| Disponibilização de todas as peças novas e originais sempre que necessário, na quantidade e no tempo oportuno; Redução de custo com estoque; Encargos trabalhistas com mecânicos por conta do Contratado; Profissionais capacitados; Oficina mecânica dentro do território do Município. | Disponibilização em estoque de todas as peças novas e originais; Alto custo financeiro com estoque parado; Encargos trabalhistas com profissionais de maior faixa salarial; Capacitação de profissionais; Serviço de vigilância patrimonial do almoxarifado 24h; Necessidade de inventário periódico; Recursos humanos para o almoxarifado. |



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução especificada e que pretendemos adquirir, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição.

Optamos pela contratação na modalidade de Sistema de Registro, escolha essa feita porque essa modalidade permite uma gestão financeira, administrativa e orçamentária mais eficiente, além de transfigurar o processo mais enxuto e ágil, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada sediada dentro do município de Nova Esperança, pois é inviável, e difícil trajeto levar os veículos que apresentam falhas e necessitam de correção para executar as manutenções em outro município, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, as despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada.

5.1.2 Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso.

DA EXCLUSIVIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

5.3.1 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, desde que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos artigos 34 a 49 da Lei Complementar Municipal nº 2505, de 24 de fevereiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5462, de 07 de junho de 2021, gozam de prioridade de contratação.

5.3.2 Para os efeitos desse benefício, considera-se como "âmbito local" os limites geográficos do município de Nova Esperança - PR.; A supracitada exclusividade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Nova Esperança Compra, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando mais empregos e renda nesta localidade, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nova Esperança - PR.

VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO

5.1 Frota:

| Q | VEÍCULOS/MARCA/MODELO | PLACA | FAB/MODELO | UNIDADES |
|----|---|----------|------------|-----------------|
| 01 | RENAULT/SWID | EMC-5F52 | 2019/2020 | VILA REGINA |
| 02 | RENAULT/SWID | FSY-4F14 | 2019 | EPIDEMIO |
| 03 | RENAULT/SWID | BOB-7G10 | 2019 | SANTO ANTÔNIO |
| 04 | ONIX | BCN-2417 | 2018/2018 | VISA |
| 05 | SAVEIRO | MDB-6I47 | 2014/2015 | VIG.AMBIENTAL |
| 06 | MOBI | BAV-7194 | 2016/2017 | CAPS |
| 07 | AMBULÂNCIA FIAT STRADA TIPO MONTANA | TBG 1H33 | 2025 | BARÃO |
| 08 | AMBULÂNCIA MONTANA | BDS-2A39 | 2019/2020 | NISII |
| 09 | AMBULÂNCIA MONTANA | BDS-2A28 | 2019/2020 | HOSPITAL |
| 10 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4C69 | 2021/2022 | SHANGRILÁ |
| 11 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4J22 | 2021/2022 | VILA GARÇA I |
| 12 | GOL 1.0 MC4 | RHA-4J26 | 2021/2021 | NISII |
| 13 | GOL 1.0 MC4 | BES-5F24 | 2020/2021 | NOVO HORIZONTE |
| 14 | SANDERO | DFG-3H39 | 2019/2020 | SECRETARIA |
| 15 | SPLIN | ELN-8G79 | 2019/2020 | BARÃO DE LUCENA |
| 16 | SPLIN | SEF 5G04 | 2023 | TRANSPORTE |
| 17 | CAMINHONETE DE CARGA PEUGEOT PATNER 1.6 | BEC-8I42 | 2019/2020 | ADMINISTRATIVO |

ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A estimativa das quantidades é correspondente de acordo com a quantidades de veículos.

LOTE 1 GOL RHA4C69/ GOL RHA4J22/ GOL RHA4J26/ GOL BES5F24/ SAVEIRO MBD-6147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Total | Máx |
|-------|---|------|-----|--------------------|----------------|----------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA | UNID | 6 | 6,99 | 41,94 | |
| 2 | ACOPLAMENTO | UNID | 1 | 249,00 | | 249,00 |
| 3 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 45,00 | | 180,00 |
| 4 | AGREGADO | UNID | 2 | 812,00 | | 1.624,00 |
| 5 | ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 2 | 186,00 | | 372,00 |
| 6 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 2 | 168,00 | | 336,00 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 231,00 | | 924,00 |
| 8 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 231,00 | | 924,00 |
| 9 | ANTI - CHAMA | UNID | 4 | 96,00 | | 384,00 |
| 10 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 4 | 186,00 | | 744,00 |
| 11 | BARRA DE DIRECAO LD | UNID | 1 | 235,00 | | 235,00 |
| 12 | BARRA DE DIRECAO LE | UNID | 1 | 235,00 | | 235,00 |
| 13 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 6 | 46,00 | | 276,00 |
| 14 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 38,00 | | 152,00 |
| 15 | BATENTE P/PORTA | UNID | 2 | 61,00 | | 122,00 |
| 16 | BATENTE SUPERIOR COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 6 | 139,00 | | 834,00 |
| 17 | BICOS INJETORES | UNID | 2 | 308,00 | | 616,00 |
| 18 | BIELA | UNID | 2 | 328,00 | | 656,00 |
| 19 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 278,00 | | 556,00 |
| 20 | BOMBA DA AGUA | UNID | 3 | 185,00 | | 555,00 |
| 21 | BOMBA DE OLEO | UNID | 2 | 299,00 | | 598,00 |
| 22 | BORRACHA DA PORTA LD | UNID | 1 | 108,00 | | 108,00 |
| 23 | BORRACHA DA PORTA LE | UNID | 1 | 108,00 | | 108,00 |
| 24 | BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA | UNID | 2 | 79,00 | | 158,00 |
| 25 | BRONZINA DA BIELA | UNID | 2 | 204,00 | | 408,00 |
| 26 | BRUCUTU DO PARABRISA | UNID | 2 | 29,00 | | 58,00 |
| 27 | BUCHA ACOPLAMENTO | UNID | 2 | 45,00 | | 90,00 |
| 28 | BUCHA BIELA | UNID | 4 | 51,00 | | 204,00 |
| 29 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 45,00 | | 90,00 |
| 30 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 8 | 34,00 | | 272,00 |
| 31 | BUCHA DA BARRA ESTAB EXTERNA | UNID | 4 | 33,00 | | 132,00 |
| 32 | BUCHA DA BARRA ESTAB INTERNA | UNID | 4 | 33,00 | | 132,00 |
| 33 | BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 38,00 | | 76,00 |
| 34 | BUCHA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 6 | 49,00 | | 294,00 |
| 35 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 6 | 51,50 | | 309,00 |
| 36 | CABECOTE DO MOTOR | UNID | 1 | 1.725,00 | | 1.725,00 |
| 37 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 88,00 | | 176,00 |
| 38 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 138,00 | | 276,00 |
| 39 | CABO DE IGNICAO | UNID | 2 | 319,00 | | 638,00 |
| 40 | CABO DO ACELERADOR | UNID | 2 | 79,00 | | 158,00 |
| 41 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 1.052,00 | | 2.104,00 |
| 42 | CAMISA DE CILINDRO | UNID | 4 | 188,00 | | 752,00 |
| 43 | CANALETA DA PORTA LD | UNID | 1 | 148,00 | | 148,00 |
| 44 | CANALETA DA PORTA LE | UNID | 1 | 148,00 | | 148,00 |
| 45 | CANO CATALIZADOR | UNID | 1 | 388,00 | | 388,00 |
| 46 | CANO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 88,00 | | 88,00 |
| 47 | CANO FREIO RODA | UNID | 2 | 68,00 | | 136,00 |
| 48 | CARTER | UNID | 2 | 178,00 | | 356,00 |
| 49 | CAVALETE SUPORTE VALVULA | UNID | 2 | 265,00 | | 530,00 |
| 50 | CHURRASQUEIRA | UNID | 1 | 159,00 | | 159,00 |
| 51 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 3 | 258,00 | | 774,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|------|---|--------|----------|
| 52 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 4 | 68,00 | 272,00 |
| 53 | COIFA ALAVANCA CAMBIO | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 54 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 6 | 33,00 | 198,00 |
| 55 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 6 | 32,00 | 192,00 |
| 56 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 | 68,00 | 136,00 |
| 57 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 58 | COLETOR DE ADMISSAO | UNID | 1 | 622,00 | 622,00 |
| 59 | COLETOR ESCAPE | UNID | 1 | 635,00 | 635,00 |
| 60 | COLUNA DA SUSPENSÃO LD | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 61 | COLUNA DA SUSPENSÃO LE | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 62 | COLUNA DIREÇÃO | UNID | 2 | 518,00 | 1.036,00 |
| 63 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 860,00 | 860,00 |
| 64 | COPO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 65 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 66 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 138,00 | 276,00 |
| 67 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 119,00 | 238,00 |
| 68 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 115,00 | 230,00 |
| 69 | DEFLETOR DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 168,00 | 168,00 |
| 70 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 111,00 | 666,00 |
| 71 | DISTRIBUIDOR ELETRONICO | UNID | 1 | 410,00 | 410,00 |
| 72 | ELETROVENTILADOR DO RADIADOR | UNID | 1 | 427,00 | 427,00 |
| 73 | ENGRENAGEM DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 116,00 | 116,00 |
| 74 | ESCAPE INTERMEDIARIO | UNID | 1 | 388,00 | 388,00 |
| 75 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 76 | FECHADURA DO CAPO MOTOR | UNID | 1 | 110,00 | 110,00 |
| 77 | FECHADURA PORTA LD | UNID | 1 | 208,00 | 208,00 |
| 78 | FECHADURA PORTA LE | UNID | 1 | 208,00 | 208,00 |
| 79 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 59,00 | 236,00 |
| 80 | GARGALO DO TANQUE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 249,00 | 249,00 |
| 81 | GRADE DIANTEIRA | UNID | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 82 | GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 83 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 84 | GUARNICAÇÃO DO PARABRISA | UNID | 1 | 185,00 | 185,00 |
| 85 | GUARNICAÇÃO DO VIDRO LATERAL | UNID | 1 | 88,00 | 88,00 |
| 86 | GUARNICAÇÃO DO VIGIA | UNID | 1 | 108,00 | 108,00 |
| 87 | GUIA DE VALVULA | UNID | 4 | 96,00 | 384,00 |
| 88 | HELICE DO ELETROVENTILADOR | UNID | 2 | 148,00 | 296,00 |
| 89 | HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 248,00 | 992,00 |
| 90 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 91 | JOGO CALÇO DE COMPENSAÇÃO | JOGO | 2 | 78,00 | 156,00 |
| 92 | JOGO DE ANEIS DO PISTÃO | JOGO | 2 | 338,00 | 676,00 |
| 93 | JOGO DE JUNTA DE MOTOR | UNID | 1 | 289,00 | 289,00 |
| 94 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | UNID | 2 | 98,00 | 196,00 |
| 95 | JOGO DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 96 | JOGO PATIM FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 181,00 | 362,00 |
| 97 | JUNÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO | UNID | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 98 | JUNTA CARTER | UNID | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 99 | JUNTA DE ADMISSÃO | UNID | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 100 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 299,00 | 598,00 |
| 101 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 102 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 103 | JUNTA TAMPA DE VALVULA. | UNID | 2 | 96,00 | 192,00 |
| 104 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | 556,00 | 1.112,00 |
| 105 | KIT ROLAMENTO TRASEIRO. | UNID | 6 | 116,00 | 696,00 |
| 106 | LONA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 6 | 58,00 | 348,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|---|--------|----------|
| 107 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA | UNID | 2 | 97,00 | 194,00 |
| 108 | MAÇANETA PORTA INT | UNID | 2 | 79,00 | 158,00 |
| 109 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 1 | 119,00 | 119,00 |
| 110 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 111 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 112 | MANIVELA DO VIDRO DA PORTA | UNID | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 113 | MANOPLA DO CAMBIO | UNID | 2 | 72,00 | 144,00 |
| 114 | MAQUINA DE VIDRO LD | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 115 | MAQUINA DE VIDRO LE | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 116 | MEDIDOR DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 218,00 | 218,00 |
| 117 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 6 | 216,00 | 1.296,00 |
| 118 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 198,00 | 792,00 |
| 119 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 4 | 113,00 | 452,00 |
| 120 | PESTANA EXT DA PORTA LE | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 121 | PESTANA EXTERNA DA PORTA LD | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 122 | PESTANA INT DA PORTA LD | UNID | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 123 | PESTANA INT DA PORTA LE | UNID | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 124 | PISTAO DO MOTOR | UNID | 2 | 965,00 | 1.930,00 |
| 125 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 98,00 | 588,00 |
| 126 | POLIA COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 127 | POLIA VIRABREQUIM | UNID | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 128 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 128,00 | 512,00 |
| 129 | PROTETOR DA CORREIA SINC EXTERNA | UNID | 2 | 98,00 | 196,00 |
| 130 | PROTETOR DA CORREIA SINC INTERNA | UNID | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 131 | PROTETOR DO CARTER | UNID | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 132 | PURIFICADOR DE AR | UNID | 1 | 378,00 | 378,00 |
| 133 | RADIADOR | UNID | 1 | 366,00 | 366,00 |
| 134 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 215,00 | 430,00 |
| 135 | REPARO DO BICO | UNID | 3 | 59,00 | 177,00 |
| 136 | REPARO DO TRAMBULADOR | UNID | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 137 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 138 | RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA | UNID | 1 | 99,00 | 99,00 |
| 139 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 1 | 145,00 | 145,00 |
| 140 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 141 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 142 | RETENTOR DO TRAMBULADOR. | UNID | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 143 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 144 | RETENTOR MANCAL COM FLANGE | UNID | 1 | 315,00 | 315,00 |
| 145 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 1 | 318,00 | 318,00 |
| 146 | RETROVISOR EXTERNO | UNID | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 147 | ROLAMENTO 6201 | UNID | 2 | 62,00 | 124,00 |
| 148 | ROLAMENTO 6202 | UNID | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 149 | ROLAMENTO 6203 | UNID | 2 | 78,00 | 156,00 |
| 150 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | UNID | 3 | 212,00 | 636,00 |
| 151 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO | UNID | 6 | 132,00 | 792,00 |
| 152 | ROTOR | UNID | 1 | 81,00 | 81,00 |
| 153 | ROTOR DO DISTRIBUIDOR | UNID | 2 | 88,00 | 176,00 |
| 154 | SEDE VALVULA | UNID | 4 | 99,00 | 396,00 |
| 155 | SELANTE DA CAMISA | JG | 2 | 49,00 | 98,00 |
| 156 | SENSOR DETONACAO | UNID | 1 | 295,00 | 295,00 |
| 157 | SENSOR MAP | UNID | 1 | 359,00 | 359,00 |
| 158 | SERVO FREIO | UNID | 2 | 328,00 | 656,00 |
| 159 | SILENCIOSO TRASEIRO | UNID | 1 | 448,00 | 448,00 |
| 160 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 298,00 | 596,00 |
| 161 | SUPORTE COXIM CAMBIO | UNID | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 162 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 6 | 168,00 | 1.008,00 |
| 163 | TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 188,00 | 188,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|--------------------------------|------|----|--------|-----------|
| 164 | TAMPA DO DISTRIBUIDOR | UNID | 1 | 99,00 | 99,00 |
| 165 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 166 | TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA | UNID | 4 | 58,00 | 232,00 |
| 167 | TAMPA VALVULA DE FERRO | UNID | 1 | 399,00 | 399,00 |
| 168 | TANQUE DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 662,00 | 662,00 |
| 169 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 170 | TERMINAL DE DIRECAO LD | UNID | 4 | 118,00 | 472,00 |
| 171 | TERMINAL DE DIRECAO LE | UNID | 4 | 118,00 | 472,00 |
| 172 | TRAMBULADOR COMPLETO | UNID | 1 | 338,00 | 338,00 |
| 173 | TUCHO DE VALVULA | UNID | 2 | 348,00 | 696,00 |
| 174 | VALVULA DE ESCAPE | UNID | 4 | 108,00 | 432,00 |
| 175 | VALVULA DE RETORNO COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 238,00 | 238,00 |
| 176 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 3 | 178,00 | 534,00 |
| 177 | VALVULAS DE ADMISSÃO | UNID | 4 | 104,00 | 416,00 |
| 178 | VARETA OLEO | UNID | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 179 | VEDADOR DE VALVULAS | UNID | 4 | 48,00 | 192,00 |
| 180 | VELA | UNID | 4 | 169,00 | 676,00 |
| 181 | VIDRO LATERAL LD | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 182 | VIDRO LATERAL LE | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 183 | VIDRO PORTA LD | UNID | 1 | 245,00 | 245,00 |
| 184 | VIDRO PORTA LE | UNID | 1 | 245,00 | 245,00 |
| 185 | VIGIA | UNID | 2 | 408,00 | 816,00 |
| 186 | VOLANTE DA DIRECAO | UNID | 1 | 348,00 | 348,00 |
| 187 | VOLANTE DO MOTOR | UNID | 1 | 419,00 | 419,00 |
| 188 | MAO DE OBRA MECANICA | UNID | 80 | 145,00 | 11.600,00 |

R\$78.443,94

LOTE 2 - RENAULT QWID BOB-7G10/ RENAULT QWID EMC-5F52 / RENAULT QWID FSY-4F14

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|--------------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA COMBUSTIVEL | UNID | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 2 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 45,60 | 182,40 |
| 3 | AGREGADO | UNID | 1 | 947,15 | 947,15 |
| 4 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 1 | 593,75 | 593,75 |
| 5 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 294,50 | 1178,00 |
| 6 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 284,05 | 1136,20 |
| 7 | ARTICULADOR BARRA DIREÇÃO | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 8 | BANDEJA DA SUSPENSÃO | UNID | 4 | 436,05 | 1744,20 |
| 9 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 280,25 | 280,25 |
| 10 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 42,75 | 171,00 |
| 11 | BICOS INJETORES | UNID | 4 | 274,55 | 1098,20 |
| 12 | BIELA | UNID | 2 | 419,90 | 839,80 |
| 13 | BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA | UNID | 1 | 1097,25 | 1097,25 |
| 14 | BOMBA DA AGUA | UNID | 3 | 293,55 | 880,65 |
| 15 | BOMBA DE OLEO | JG | 1 | 593,75 | 593,75 |
| 16 | BRONZINA DA BIELA | JG | 1 | 178,60 | 178,60 |
| 17 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 37,05 | 74,10 |
| 18 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 19 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 6 | 65,55 | 393,30 |
| 20 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 21 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 22 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 1073,50 | 1073,50 |
| 23 | CAVALETE AGUA | UNID | 2 | 189,05 | 378,10 |
| 24 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 2 | 474,05 | 948,10 |
| 25 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 75,05 | 150,10 |
| 26 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1258,75 | 1258,75 |
| 27 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 4 | 150,10 | 600,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 28 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 407,55 | 815,10 |
| 29 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 227,05 | 454,10 |
| 30 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 112,10 | 672,60 |
| 31 | GUIA DE VALVULA | UNID | 8 | 65,55 | 524,40 |
| 32 | HOMOCINETICA RODA | UNID | 2 | 265,05 | 530,10 |
| 33 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 34 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 35 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 170,05 | 340,10 |
| 36 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 96,90 | 193,80 |
| 37 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 711,55 | 711,55 |
| 38 | KITS DO MOTOR | JG | 1 | 119,70 | 119,70 |
| 39 | MANGUEIRA DO RESPIRO CAMBIO MANUAL | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 40 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 4 | 61,75 | 247,00 |
| 41 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 4 | 94,05 | 376,20 |
| 42 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 6 | 229,90 | 1379,40 |
| 43 | MOLA TRASEIRA | UNID | 6 | 163,40 | 980,40 |
| 44 | MOTOR DE PARTIDA | UNID | 1 | 717,25 | 717,25 |
| 45 | PASTILHA DE FREIO | JG | 4 | 189,05 | 756,20 |
| 46 | PATIM C/LONA DE FREIO TRASEIRO | JG | 2 | 474,05 | 948,10 |
| 47 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 102,60 | 615,60 |
| 48 | POLIA DO ALTERNADOR RODA LIVRE | UNID | 2 | 242,25 | 484,50 |
| 49 | POLIA VIRABREQUIM | UNID | 1 | 530,10 | 530,10 |
| 50 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 178,60 | 714,40 |
| 51 | RADIADOR | UNID | 2 | 631,75 | 1263,50 |
| 52 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 83,60 | 167,20 |
| 53 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 75,05 | 150,10 |
| 54 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 1 | 194,75 | 194,75 |
| 55 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 56,05 | 112,10 |
| 56 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 2 | 129,20 | 258,40 |
| 57 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 2 | 150,10 | 300,20 |
| 58 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRO | UNID | 4 | 193,80 | 775,20 |
| 59 | SEDE VALVULA | UNID | 8 | 39,90 | 319,20 |
| 60 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 61 | SERVO FREIO | UNID | 2 | 388,55 | 777,10 |
| 62 | SILENCIOSO | UNID | 1 | 531,05 | 531,05 |
| 63 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 64 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 4 | 185,25 | 741,00 |
| 65 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 2 | 63,65 | 127,30 |
| 66 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 4 | 104,50 | 418,00 |
| 67 | VALVULA DE ESCAPE | JG | 1 | 529,15 | 529,15 |
| 68 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 168,15 | 336,30 |
| 69 | VALVULAS DE ADMISSÃO | JG | 1 | 517,75 | 517,75 |
| 70 | VEDADOR DE VALVULAS | JG | 2 | 73,15 | 146,30 |
| 71 | VELA | UNID | 6 | 128,25 | 769,50 |
| 72 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 60 | 152,00 | 9120,00 |

R\$48.059,65

LOTE - 03 SPIN ELN -8G79 2019/20 SPIN SEF5G04

| Ordem | Descrição | Unid | Qty | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|--------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA | UNID | 5 | 8,55 | 42,75 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 4 | ATUADOR DA MARCHA LENTA | UNID | 1 | 213,75 | 213,75 |
| 5 | BOBINA DE IGNICAO | UNID | 1 | 422,75 | 422,75 |
| 6 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 384,75 | 384,75 |
| 7 | CABO DE ENGATE CAMBIO | UNID | 1 | 422,75 | 422,75 |
| 8 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 1 | 330,60 | 330,60 |
| 9 | CABO DE VELA | JOGO | 1 | 263,15 | 263,15 |
| 10 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | 702,05 | 702,05 |
| 11 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UNID | 2 | 362,90 | 725,80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|--------------------------------|-------|----|---------|---------|
| 12 | COIFA SEMI-EIXO LADO CAMBIO | UNID | 2 | 112,10 | 224,20 |
| 13 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 928,15 | 928,15 |
| 14 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 1 | 157,70 | 157,70 |
| 15 | COXIM DO CAMBIO | UNID | 1 | 213,75 | 213,75 |
| 16 | COXIM DO MOTOR | UNID | 1 | 264,10 | 264,10 |
| 17 | CUBO RODA TRASEIRA | UNID | 1 | 848,35 | 848,35 |
| 18 | DISCO DE FREIO | UNID | 2 | 312,55 | 625,10 |
| 19 | FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 20 | FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 21 | INTERRUPTOR RE | UNID | 1 | 319,20 | 319,20 |
| 22 | JOGO BRONZINA DA BIELA | JOGO | 1 | 132,05 | 132,05 |
| 23 | JOGO DE BRONZINA DO MANCAL | JOGO | 1 | 178,60 | 178,60 |
| 24 | JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO | JOGO | 1 | 292,60 | 292,60 |
| 25 | JOGO KITS MOTOR | UNID | 1 | 2099,50 | 2099,50 |
| 26 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 27 | JUNTA DO CATALIZADOR | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 28 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | KIT | 2 | 308,75 | 617,50 |
| 29 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 888,25 | 888,25 |
| 30 | KIT ESTABILIZADOR | KIT | 4 | 74,10 | 296,40 |
| 31 | MANGUEIRA PARA INJECAO | MT | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 32 | PARAFUSO DA RODA TR C/ PORCA | UNID | 6 | 26,60 | 159,60 |
| 33 | PASTILHA DE FREIO | JOGO | 1 | 334,4 | 334,40 |
| 34 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 2 | 160,55 | 321,10 |
| 35 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 125,40 | 250,80 |
| 36 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 37 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 114,95 | 229,90 |
| 38 | REPARO T B I | UNID | 1 | 102,60 | 102,60 |
| 39 | RETENTOR DA POLIA | UNID | 2 | 65,55 | 131,10 |
| 40 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO | UNID | 2 | 239,40 | 478,80 |
| 41 | SAPATA C/ LONA TRASEIRA | JOGO | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 42 | SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR | UNID | 1 | 169,10 | 169,10 |
| 43 | SENSOR MAPPI | UNID | 1 | 216,60 | 216,60 |
| 44 | SONDA LAMBA | UNID | 1 | 318,25 | 318,25 |
| 45 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | 294,50 | 589,00 |
| 46 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 2 | 175,75 | 351,50 |
| 47 | TUCHO MOTOR | JOGO | 1 | 407,55 | 407,55 |
| 48 | VALVULA DE ADMISSAO | JOGO | 1 | 239,40 | 239,40 |
| 49 | VALVULA DE ESCAPE | JOGO | 1 | 239,40 | 239,40 |
| 50 | VELAS | JOGO | 1 | 274,55 | 274,55 |
| 51 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 50 | 161,50 | 8075,00 |

R\$ 27.623,15

LOTE 4 - ONIX BCN-2417/ SANDERO DFG3H39 / PEUGEOT PATNER BEC-8142/ MOBI BDS2A58

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|-----------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA | UNID | 4 | 8,00 | 32,00 |
| 2 | ACOPLAMENTO | UNID | 1 | 182,40 | 182,40 |
| 3 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 3 | 39,90 | 119,70 |
| 4 | ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 1 | 219,45 | 219,45 |
| 5 | ALAVANCA DO FREIO DE MAO | UNID | 1 | 219,45 | 219,45 |
| 6 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 2 | 407,55 | 815,10 |
| 7 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 2 | 368,60 | 737,20 |
| 8 | ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA | UNID | 1 | 114,00 | 114,00 |
| 9 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 1 | 394,25 | 394,25 |
| 10 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 11 | BATENTE AMORT. DIANTEIRO INTERNO | UNID | 4 | 61,75 | 247,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|--|------|---|---------|---------|
| 12 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 75,05 | 300,20 |
| 13 | BATENTE P/PORTA | UNID | 4 | 75,05 | 300,20 |
| 14 | BATENTE SUPERIOR COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 189,05 | 756,20 |
| 15 | BICOS INJETORES | UNID | 2 | 521,55 | 1043,10 |
| 16 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 284,05 | 568,10 |
| 17 | BOMBA DA AGUA | UNID | 2 | 303,05 | 606,10 |
| 18 | BOMBA DE OLEO | UNID | 2 | 569,05 | 1138,10 |
| 19 | BORRACHA DA PORTA | UNID | 2 | 114,00 | 228,00 |
| 20 | BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA | UNID | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 21 | BRONZINA E BIELA DO MOTOR | JOGO | 2 | 207,10 | 414,20 |
| 22 | BRUCUTU DO PARABRISA | UNID | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 23 | BUCHA ACOPLAMENTO | UNID | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 24 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 33,25 | 66,50 |
| 25 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 6 | 57,00 | 342,00 |
| 26 | BUCHA DA BARRA ESTAB EXTERNA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 27 | BUCHA DA BARRA ESTAB INTERNA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 28 | BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 2 | 39,90 | 79,80 |
| 29 | BUCHA BIELA | UNID | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 30 | BUCHA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 4 | 114,00 | 456,00 |
| 31 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 4 | 57,00 | 228,00 |
| 32 | CABO DE ACELERADOR 4119-180-1102 | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 33 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 34 | CABO DE FREIO DE MAO | UNID | 2 | 237,50 | 475,00 |
| 35 | CABO DE VELA | UNID | 3 | 277,40 | 832,20 |
| 36 | CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 2185,00 | 2185,00 |
| 37 | CAMBIO COMPLETO ORIGINAL | UNID | 1 | 6650,00 | 6650,00 |
| 38 | CAMISA DE CILINDRO | UNID | 4 | 133,00 | 532,00 |
| 39 | CANALETA DA PORTA | JOGO | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 40 | CANO CATALIZADOR | UNID | 1 | 332,50 | 332,50 |
| 41 | CANO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 142,50 | 142,50 |
| 42 | CANO FREIO RODA | UNID | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 43 | CARTER | UNID | 1 | 370,50 | 370,50 |
| 44 | CAVALETE SUPORTE VALVULA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 45 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 46 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 47 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 48 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 | 104,50 | 209,00 |
| 49 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 50 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1045,00 | 1045,00 |
| 51 | COPO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 332,50 | 665,00 |
| 52 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 4 | 123,50 | 494,00 |
| 53 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 361,00 | 361,00 |
| 54 | COXIM DO CAMBIO | UNID | 1 | 304,00 | 304,00 |
| 55 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 294,50 | 589,00 |
| 56 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 342,00 | 684,00 |
| 57 | DISCO DE FREIO | UNID | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 58 | ENGRENAGEM DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 237,50 | 237,50 |
| 59 | ESCAPE INTERMEDIARIO | UNID | 1 | 370,50 | 370,50 |
| 60 | FAROL | UNID | 2 | 665,00 | 1330,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|------|----|---------|---------|
| 61 | FECHADURA DO CAPO MOTOR | UNID | 1 | 152,00 | 152,00 |
| 62 | FECHADURA PORTA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 63 | FECHADURA TRASEIRA | UNID | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 64 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 65 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 10 | 17,10 | 171,00 |
| 66 | GUARNICAO DO PARABRISA | UNID | 1 | 104,50 | 104,50 |
| 67 | GUARNICAO DO VIDRO LATERAL | UNID | 1 | 133,00 | 133,00 |
| 68 | GUARNICAO DO VIGIA | UNID | 1 | 171,00 | 171,00 |
| 69 | GUIA DE VALVULA | UNID | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 70 | HELICE DO ELETROVENTILADOR | UNID | 1 | 180,50 | 180,50 |
| 71 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 72 | JOGO CALCO DE COMPENSACAO | JOGO | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 73 | JOGO DE ANEIS DO PISTAO | JOGO | 1 | 427,50 | 427,50 |
| 74 | JOGO DE JUNTA DE MOTOR | UNID | 2 | 361,00 | 722,00 |
| 75 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | UNID | 1 | 171,00 | 171,00 |
| 76 | JOGO DE VELA IGNICAO | JOGO | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 77 | JOGO PATIM FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 78 | JUNCAO DA CAIXA DE DIRECAO | UNID | 1 | 218,50 | 218,50 |
| 79 | JUNTA CARTER | UNID | 1 | 133,00 | 133,00 |
| 80 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 28,50 | 57,00 |
| 81 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 362,90 | 725,80 |
| 82 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 247,95 | 495,90 |
| 83 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 47,50 | 95,00 |
| 84 | JUNTA TAMPA DE VALVULA. | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 85 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | 1189,40 | 2378,80 |
| 86 | KIT ROLAMENTO TRAZEIRO. | UNID | 2 | 180,50 | 361,00 |
| 87 | LONA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 88 | MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA | UNID | 2 | 126,35 | 252,70 |
| 89 | MAÇANETA PORTA INT | UNID | 2 | 126,35 | 252,70 |
| 90 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 3 | 145,35 | 436,05 |
| 91 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 152,00 | 304,00 |
| 92 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 171,00 | 342,00 |
| 93 | MANIVELA DO VIDRO DA PORTA | UNID | 4 | 57,00 | 228,00 |
| 94 | MAQUINA DE VIDRO | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 95 | MEDIDOR DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 285,00 | 285,00 |
| 96 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 4 | 416,10 | 1664,40 |
| 97 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 394,25 | 1577,00 |
| 98 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 3 | 199,50 | 598,50 |
| 99 | PESTANA EXT DA PORTA LE | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 100 | PESTANA EXTERNA DA PORTA LD | UNID | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 101 | PESTANA INT DA PORTA LD | UNID | 2 | 80,75 | 161,50 |
| 102 | PESTANA INT DA PORTA LE | UNID | 2 | 80,75 | 161,50 |
| 103 | PISTAO DO MOTOR | UNID | 4 | 559,55 | 2238,20 |
| 104 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 6 | 213,75 | 1282,50 |
| 105 | POLIA COMANDO DE VALVULAS | UNID | 1 | 275,50 | 275,50 |
| 106 | PONTA DE EIXO TRASEIRO | UNID | 2 | 266,00 | 532,00 |
| 107 | PROTETOR DA CORREIA SINC EXTERNA | UNID | 1 | 218,50 | 218,50 |
| 108 | PROTETOR DA CORREIA SINC INTERNA | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 109 | PROTETOR DO CARTER | UNID | 2 | 368,60 | 737,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 110 | RADIADOR | UNID | 1 | 760,00 | 760,00 |
| 111 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 112 | REPARO DA PASTILHAS DO FREIO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 113 | REPARO DO BICO | UNID | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 114 | REPARO DO TRAMBULADOR | UNID | 2 | 123,50 | 247,00 |
| 115 | REPARO DOS BICOS | JOGO | 2 | 85,50 | 171,00 |
| 116 | RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA | UNID | 1 | 80,75 | 80,75 |
| 117 | RESERVATORIO EXPANSAO | UNID | 2 | 237,50 | 475,00 |
| 118 | RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 3 | 86,45 | 259,35 |
| 119 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS | UNID | 2 | 86,45 | 172,90 |
| 120 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 121 | RETENTOR DO TRAMBULADOR. | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 122 | RETENTOR LATERAL DO CAMBIO | UNID | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 123 | RETENTOR MANCAL COM FLANGE | UNID | 1 | 267,90 | 267,90 |
| 124 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 1 | 267,90 | 267,90 |
| 125 | RETROVISOR EXTERNO | UNID | 2 | 370,50 | 741,00 |
| 126 | ROLAMENTO 6201 | UNID | 2 | 43,70 | 87,40 |
| 127 | ROLAMENTO 6202 | UNID | 2 | 49,40 | 98,80 |
| 128 | ROLAMENTO 6203 | UNID | 2 | 54,15 | 108,30 |
| 129 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | UNID | 2 | 212,80 | 425,60 |
| 130 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | UNID | 2 | 150,10 | 300,20 |
| 131 | ROTOR DO DISTRIBUIDOR | UNID | 2 | 78,85 | 157,70 |
| 132 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 47,50 | 95,00 |
| 133 | HOMOCINETICA RODA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 134 | SENSOR DETONACAO | UNID | 1 | 261,25 | 261,25 |
| 135 | SERVO FREIO | UNID | 1 | 361,95 | 361,95 |
| 136 | SILENCIOSO TRASEIRO | UNID | 1 | 437,95 | 437,95 |
| 137 | SONDA LAMBA | UNID | 1 | 330,60 | 330,60 |
| 138 | SUPORTE COXIM CAMBIO | UNID | 1 | 172,90 | 172,90 |
| 139 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 2 | 169,10 | 338,20 |
| 140 | TAMPA DO DISTRIBUIDOR | UNID | 1 | 92,15 | 92,15 |
| 141 | TAMPA DO OLEO DO MOTOR | UNID | 1 | 45,60 | 45,60 |
| 142 | TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA | UNID | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 143 | TANQUE DE COMBUSTIVEL | UNID | 1 | 480,70 | 480,70 |
| 144 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 1 | 229,90 | 229,90 |
| 145 | TERMINAL DE DIRECAO LD | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 146 | TERMINAL DE DIRECAO LE | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 147 | TRAMBULADOR COMPLETO | UNID | 1 | 311,60 | 311,60 |
| 148 | TUCHO DE VALVULA | UNID | 2 | 372,40 | 744,80 |
| 149 | VALVULAS DE ADMISSÃO | UNID | 8 | 35,15 | 281,20 |
| 150 | VALVULA DE ESCAPE | UNID | 8 | 36,10 | 288,80 |
| 151 | VALVULA DE RETORNO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 156,75 | 627,00 |
| 152 | VALVULA DO CANISTER | UNID | 3 | 166,25 | 498,75 |
| 153 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 223,25 | 446,50 |
| 154 | VARETA OLEO | UNID | 2 | 87,40 | 174,80 |
| 155 | VEDADOR DE VALVULAS | UNID | 4 | 84,55 | 338,20 |
| 156 | VIDRO LATERAL LD | UNID | 2 | 221,35 | 442,70 |
| 157 | VIDRO LATERAL LE | UNID | 2 | 223,25 | 446,50 |
| 158 | VIGIA | UNID | 1 | 247,95 | 247,95 |
| 159 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 50 | 123,50 | 6175,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

R\$75.969,30

LOTE 5 - MONTANA BDS-2A58 2019/20 - MONTANA BDS-2A39 2019/20 - MONTANA BDS-2A28 2019/20

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Máx. Unit | Valor Máx Total |
|-------|-----------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA | UNID | 6 | 8,55 | 51,30 |
| 2 | ADITIVO PARA RADIADOR | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 432,25 | 1729,00 |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 4 | 432,25 | 1729,00 |
| 5 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO | UNID | 2 | 432,25 | 864,50 |
| 6 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | 284,05 | 284,05 |
| 7 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 4 | 62,70 | 250,80 |
| 8 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 6 | 65,55 | 393,30 |
| 9 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNID | 2 | 339,15 | 678,30 |
| 10 | BOMBA DA AGUA | UNID | 2 | 255,55 | 511,10 |
| 11 | BOMBA DE OLEO | UNID | 1 | 531,05 | 531,05 |
| 12 | BRONZINA DA BIELA | UNID | 1 | 157,70 | 157,70 |
| 13 | BUCHA COM PARAFUSO | UNID | 2 | 37,05 | 74,10 |
| 14 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 6 | 62,70 | 376,20 |
| 15 | BUCHA DO AGREGADO | UNID | 4 | 131,10 | 524,40 |
| 16 | CABO DE IGNICAO | JOGO | 1 | 369,55 | 369,55 |
| 17 | CILINDRO DO FREIO MESTRE | UNID | 1 | 622,25 | 622,25 |
| 18 | CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA | UNID | 6 | 131,10 | 786,60 |
| 19 | COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 20 | COIFA HASTE AMORT TRASEIRO | UNID | 4 | 52,25 | 209,00 |
| 21 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 4 | 94,05 | 376,20 |
| 22 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 4 | 65,55 | 262,20 |
| 23 | COMANDO VALVULA | UNID | 1 | 1006,05 | 1006,05 |
| 24 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 2 | 141,55 | 283,10 |
| 25 | CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 132,05 | 264,10 |
| 26 | COXIM DO MOTOR | UNID | 2 | 216,60 | 433,20 |
| 27 | CUBO RODA DIANTEIRA | UNID | 1 | 627,95 | 627,95 |
| 28 | CUBO TRASEIRO C/ ROLAMENTO | UNID | 1 | 1353,75 | 1353,75 |
| 29 | DISCO DE FREIO | UNID | 6 | 141,55 | 849,30 |
| 30 | FLEXIVEL DO FREIO | UNID | 4 | 84,55 | 338,20 |
| 31 | GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL | UNID | 4 | 17,10 | 68,40 |
| 32 | GRAMPO ENCANAMENTO FREIO | UNID | 4 | 17,10 | 68,40 |
| 33 | HOMOCINETICA LADO RODA | UNID | 2 | 272,65 | 545,30 |
| 34 | INTERRUPTOR DE OLEO | UNID | 2 | 113,05 | 226,10 |
| 35 | JOGO DE PALHETA DO PARABRISA | PAR | 2 | 232,75 | 465,50 |
| 36 | JUNTA CARTER | UNID | 2 | 68,40 | 136,80 |
| 37 | JUNTA DE ADMISSAO | UNID | 2 | 42,75 | 85,50 |
| 38 | JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO | UNID | 2 | 341,05 | 682,10 |
| 39 | JUNTA DO CABECOTE | UNID | 2 | 189,05 | 378,10 |
| 40 | JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | UNID | 2 | 46,55 | 93,10 |
| 41 | JUNTA TAMPA DE VALVULA. | UNID | 2 | 94,05 | 188,10 |
| 42 | KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA | KIT | 4 | 83,60 | 334,40 |
| 43 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 1 | 817,00 | 817,00 |
| 44 | MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR | UNID | 2 | 137,75 | 275,50 |
| 45 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UNID | 2 | 99,75 | 199,50 |
| 46 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 47 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 4 | 227,05 | 908,20 |
| 48 | MOLA TRASEIRA | UNID | 4 | 188,10 | 752,40 |
| 49 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 160,55 | 321,10 |
| 50 | PATIM C/ LONA DE FREIO TRASEIRO | JOGO | 2 | 220,40 | 440,80 |
| 51 | PISTAO DO MOTOR C/ ANEIS | JOGO | 1 | 1258,75 | 1258,75 |
| 52 | PIVO DA SUSPENCAO | UNID | 4 | 172,90 | 691,60 |
| 53 | RADIADOR | UNID | 1 | 627,00 | 627,00 |
| 54 | REGULADOR DE PRESSAO | UNID | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 55 | REPARO DO BICO | UNID | 2 | 118,75 | 237,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|----------------------------------|-------|----|--------|---------|
| 56 | REPARO PASTILHA DE FREIO | UNID | 2 | 84,55 | 169,10 |
| 57 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA | UNID | 2 | 77,90 | 155,80 |
| 58 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UNID | 2 | 78,85 | 157,70 |
| 59 | RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM | UNID | 2 | 134,90 | 269,80 |
| 60 | SELANTE DA CAMISA | UNID | 2 | 58,90 | 117,80 |
| 61 | SONDA LAMBA | UNID | 2 | 313,50 | 627,00 |
| 62 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UNID | 4 | 284,05 | 1136,20 |
| 63 | TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA | UNID | 2 | 275,50 | 551,00 |
| 64 | TERMINAL DE DIRECAO | UNID | 4 | 153,90 | 615,60 |
| 65 | TUCHO DE VALVULA | JOGO | 1 | 362,90 | 362,90 |
| 66 | VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 2 | 194,75 | 389,50 |
| 67 | VEDADOR DE VALVULAS | JOGO | 1 | 87,40 | 87,40 |
| 68 | VELA | JOGO | 2 | 218,50 | 437,00 |
| 69 | MAO DE OBRA MECANICA | HORAS | 60 | 163,40 | 9804,00 |

R\$ 41.743,00

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Foi solicitado por email orçamento para as empresas do ramo bigataoutopeças@gmail.com, frank-mesquita@hotmail.com, colomboautopeças@hotmail.com, volksvicentini1@hotmail.com segue três orçamentos recebidos bigataoutopeças@gmail.com, colomboautopeças@hotmail.com, volksvicentini1@hotmail.com em anexo. A empresa frank-mesquita@hotmail.com não obtivemos retorno.

Foram realizadas buscas nos portais de transparências e foi localizado do município de Imbituba file:///C:/Users/admin/Downloads/ARP+03_2025+-+PE+39_2024+-+G3+TECNOTRUCK+LTDA.pdf mas não foi utilizado para compor os orçamentos por ser veículos distintos, peças são diferentes, e visto que peças e serviços foi contratado de forma global segue em anexo.

Foi realizada pesquisa no site do <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, foi localizada licitações porém não foi utilizada pois as referências licitadas é por preço máximo geral com maior desconto segue em anexo.

Consultamos também o site <https://bancodepreços.com.br>, não foi localizada peças e nem serviços deste objeto somente similares com muita desigualdade de valores, <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2024/103> foi encontrado apenas similar com outras especificações de serviços e ambos não foram juntados para compor orçamentos segue em anexo.

10.4 A metodologia de cálculo utilizado para determinar o valor de referência nesse certame foi o menor preço por lote.

10.5 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Desse modo, constatou-se o valor total estimado R\$ 271.839,34 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 A presente contratação será uma ARP – Ata de Registro de Preços separado por lote de veículos com peças em comum, e adquiridos unitariamente de acordo com a necessidade.

11.2 A contratação dos serviços e peças para manutenção parte mecânica dos veículos leves/baixo desta secretaria não poderá ser parcelada devido a diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e na continuidade dos serviços prestados.

11.3 Primeiramente, o parcelamento poderia comprometer a agilidade na execução das atividades, uma vez que a divisão dos pagamentos poderia gerar atrasos na liberação de recursos, dificultando a realização imediata das manutenções necessárias. Isso, por sua vez, aumenta o risco de indisponibilidade dos veículos, prejudicando o transporte de pacientes e a realização de atividades essenciais da secretaria.

11.4 Além disso, o parcelamento pode gerar dificuldades na gestão financeira, dificultando o controle de custos e a previsão orçamentária, o que pode afetar a disponibilidade de recursos para futuras manutenções ou outras necessidades emergenciais.

11.5 A manutenção contínua e eficiente dos veículos exige uma abordagem de pagamento que garanta a disponibilidade imediata de peças e serviços, evitando interrupções que possam comprometer a operação e a segurança dos veículos.

11.6 Portanto, a contratação sem parcelamento é fundamental para assegurar a agilidade, a eficiência na execução dos serviços e a disponibilidade contínua dos veículos, garantindo a qualidade do atendimento à população e a segurança de todos os envolvidos.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há no Município contratação correlata recente.

13. ALINHAMENTO COM PAC

13.1 O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de cita-lo no presente estudo.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte sanitário;
Assegurar a conservação dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, sua manutenção necessária no tempo oportuno, evitando paralisação da prestação do serviço, e redução dos custos operacionais;
Melhoria na manutenção dos veículos, garantindo maior disponibilidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes e na realização das atividades da secretaria.
O investimento trará ganhos em termos de operacionalidade, redução de custos com reparos emergenciais, maior durabilidade dos veículos e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços à comunidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A empresa contratada deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

17.1. JUSTIFICATIVA:

17.1 A aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção para os veículos da nossa frota são essenciais para garantir a operação contínua, segura e eficiente das atividades da nossa organização.

17.1.2 A manutenção preventiva e corretiva adequada minimiza o risco de quebras inesperadas, reduz custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, contribuindo para a economia de recursos em longo prazo.

17.1.3 Além disso, a manutenção regular assegura a conformidade com as normas de segurança e ambientais, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade dos colaboradores que utilizam esses veículos.

17.1.4 A aquisição de peças de qualidade e a contratação de serviços especializados são viáveis, pois contamos com fornecedores confiáveis e preços compatíveis com o mercado, além de estarmos alinhados às necessidades operacionais da nossa organização.

17.1.3 Dessa forma, essa ação é fundamental para manter a eficiência operacional, reduzir custos de manutenção corretiva e assegurar a segurança de todos os envolvidos, demonstrando a sua viabilidade e importância para o bom funcionamento da nossa frota.

RESPONSÁVEIS

18.1 A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

Nova Esperança, 10 de Julho de 2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Responsável pela elaboração do ETP

Autorizado em 10/07/2025.

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VIII - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

| | |
|-----------------------|---|
| OBJETO | Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em NOVA ESPERANÇA Registro de preço para futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção (manutenção corretiva e/ou preventiva) dos veículos baixos/leves pertencentes a secretaria municipal da saúde |
| MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| JULGAMENTO | lote |
| BENEFICIO MPE | Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local conforme Decreto 5.462/2021 |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 78.443,94 |
| JUSTIFICATIV A | <p>Exemplo:</p> <p>1 - Atender à exigência dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 5.462/2021</p> <p>Conforme consulta aos cadastros mobiliários do município e durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.</p> <p>2 - Facilitar as tratativas e diminuir o prazo de entrega: Tendo em vista que o material ou serviço licitado necessita de disponibilidade imediata, tendo em vista que a sua falta demanda breve resolução, tendo em vista que as demandas acontecem gradualmente e aos poucos conforme a necessidade da Secretaria, as tratativas com empresas da sede local tendem a facilitar essas conversas, bem como propiciar a redução de tempo para entrega do serviço e despesas adicionais, tornando a administração eficaz nas suas atividades.</p> <p>3 – Desenvolvimento econômico e social: A entrega do serviço para a Prefeitura se torna mais um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e conseqüente geração de emprego e renda no mercado local. Além disso, é mais vantajoso o município adquirir o material ou serviços através do pregão com um melhor preço de aquisição, o que irá gerar uma maior economia para o município, visto que realizará um processo licitatório na qual haverá uma disputa de lances, apresentando um cenário de concorrência.</p> <p>4 - Aumentar a arrecadação do Município: Com a contratação de empresas locais os recursos retornam em forma de tributos ao município, além de gerar empregos e novos empreendimentos aquecendo a economia local.</p> <p>5 - Tornar mais justa a competição para as empresas do Município: Nos últimos anos, a título de exemplo, muitos contratos foram firmados com empresas localizadas em outros municípios, sendo que existe empresas locais com condições de atender o município.</p> <p>6 - Aumentar a participação nas licitações de empresas do Município: A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa NOVA ESPERANÇA COMPRA, no seu prazo previsto intensidade e demonstrar seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento e promoção de oportunidades dentro do próprio município.</p> <p>7 – Apoiar os segmentos mais vulneráveis: O apoio as empresas de grupos mais vulneráveis, como microempresas, empresas de pequeno porte e MEI o poder público ajuda a desenvolver a infraestrutura local a sustentabilidade e responsabilidade social já que pode incentivar outros a seguir o mesmo caminho. Isso beneficia tanto o meio ambiente quanto a sociedade em geral. Ao abrir as licitações para empresas locais, o processo pode fomentar a inovação, pois essas empresas, muitas vezes, apresentam soluções criativas para superar desafios locais. O objeto licitatório em questão se inclui neste cenário, onde o município busca apoiar através de diversas ações, sendo a presente exclusividade de participação na licitação uma delas.</p> |